



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

LEI MUNICIPAL 738, DE 22 DE JANEIRO DE 2016.

“Autoriza a concessão da revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos”.

LOURENÇO DELAI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a concessão da revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos (Prefeito e Vice-Prefeito), no percentual 10,54% (dez pontos percentuais e cinquenta e quatro décimos), correspondente a inflação apurada pelo IGP-M da FGV no período de janeiro a dezembro de 2015.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2016.

**LOURENÇO DELAI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se,

Márcia Scudella
Secretária Municipal da Administração e Fazenda.